



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

ATAS

- ATA DO LEILÃO DA PREFEITURA DE CACULÉ-BA, EDITAL 001/2023

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 292-2022 - SOUZA BRITO ENGENHARIA.

**AVISO DO RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.1651/2021, por meio da Pregoeira Municipal, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de hospedagem com refeições, serviços de show pirotécnico e aquisição de fogos de artifício, serviços de cobertura audiovisual e serviços de alimentação, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, realizada no dia 31 de maio de 2023, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitantes vencedores: FELINTO ACURCIO FROTA LOPES 01917808550, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.120.539/0001-51, no lote 01, com um valor total de R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); BRITO BRITO COMERCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.182/0001-18, no lote 02, com um valor total de R\$ 124.607,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais). Os lotes 03 e 04 foram declarados DESERTOS, em razão de não acudirem interessados aos referidos lotes. Ficando, portanto, esta licitação com um valor global de R\$ 182.887,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Não houve manifestação de interesse em interpor recurso às decisões da Pregoeira e Equipe de Apoio. Caculé, 01 de junho 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes – Pregoeira Municipal.



HATORY LEILÕES

CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR
LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA -JUCEB 14/047386-6

ATA DO LEILÃO DA PREFEITURA DE CACULÉ-BA EDITAL 001/2023

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2023, às 09(nove) horas, no plenário da câmara de vereadores, localizada na PRAÇA DEOCLIDES CARDOSO, 580, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ – BA, CEP: 46.300-000 foi realizado o leilão da Prefeitura Municipal de Caculé - BA, edital nº 01/2023 devidamente publicado no portal da transparência do município e em jornal de grande porte, com o total de 39 (trinta e nove) lotes, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matrícula JUCEB nº 14/047386-6. Dando início ao leilão, o leiloeiro, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, aguardou o horário previsto em edital para dar início ao certame, que se iniciou as 09h20min, onde foi lido as condições do leilão para que todos os presentes tivessem conhecimento das condições estipuladas no edital de leilão devidamente publicado em diário oficial. Não havendo dúvidas, o leiloeiro deu início ao leilão que foi realizado nas duas modalidades, modalidade on line (internet) e modalidade presencial. O leilão transcorreu na normalidade, com apenas 02(duas) ocorrências excepcionais. A primeira, quando estava sendo chamado o lote 08, aproximadamente as 10h28min, com perda de conexão ao sistema on line (internet), onde o leiloeiro esperou o retorno da conexão para dar continuidade ao certame, entrando em contato com o licitante que tinha colocado o último preço, via internet, explicando a situação e orientando o mesmo a aguardar o retorno do sistema para voltar a concorrer ao lote. A segunda ocorrência aconteceu às 13h23min, quando houve queda total do sistema, impossibilitando assim a continuação do leilão. Mais uma vez o leiloeiro aguardou a resolução do problema junto à empresa que presta o serviço do site do leiloeiro, que durou aproximadamente 10 minutos, onde está comprovada pelo relatório emitido pela empresa e anexado ao processo licitatório do leilão. Após o retorno do sistema, o leiloeiro, retomou o chamamento dos lotes restantes e finalizou a venda dos bens. Todos dos 39 (trinta e nove) lotes do leilão foram vendidos, dando um total de R\$ 1.699.300,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais). Os valores referentes à venda serão depositados na conta leilão fornecida pela secretaria de finanças do município de Caculé-BA. O leilão foi acompanhado pela senhora Gleide Jeane Pereira Gomes, presidente da comissão permanente de licitação, e da equipe de apoio composta pela Srª Graciela Cunha do Nascimento e do Sr. Guiljefeson Oliveira Santos, também estavam presentes e acompanhando o certame a comissão de avaliação do leilão conforme portaria nº 48/2023 de 27/03/2023, composta pelo o Sr. Diego David Oliveira Bomfim presidente da comissão, o Sr. Diego Luís Gomes Lisboa membro e o Sr. Ricardo Wbiracy Lima Pereira membro da comissão porém este, não compareceu ao certame devido a contratempos, dificuldades e adversidades pessoais. Ao final do leilão, reuniu-se a Comissão de Avaliação e o leiloeiro para decidirem se aceitariam os valores dos lances ofertados inferiores aos da avaliação. Os lances foram aceitos, uma vez que como são

**HATORY LEILÕES**

CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR
LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA –JUCEB 14/047386-6

bens inservíveis para uso do município, e encontram-se em condições bastante deteriorados, perdendo diariamente o seu valor de mercado e sem local apropriado para sua guarda e armazenamento, havendo assim vantagem na manutenção pela venda dos bens. O nome dos arrematantes vencedores, assim como os dados e o valor vendido de cada lote será publicado na homologação das vendas do leilão. Nada mais tendo a declarar foi lavrada e assinada a presente Ata pelo leiloeiro e demais membros da comissão.

Clauberto Fernandes Nascimento Júnior
Leiloeiro Oficial

Diego David Oliveira Bomfim
Presidente da comissão do leilão.

Diego Luís Gomes Lisboa.
Membro

Ricardo Wbiracy Lima Pereira
Membro

Gleide Jeane Pereira Gomes
Presidente da CPL.

Guiljefeson Oliveira Santos
Membro

Graciela Cunha do Nascimento
Membro



Caculé (BA.) 01 de Junho de 2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 009/2023**A****SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA.****CNPJ Nº 34171942/0001-54****ENDEREÇO CONSTANTE NO CNPJ/RFB: AV. DR. ANTÔNIO MUNIZ, Nº 210, A, CENTRO, CACULÉ, BAHIA – CEP.: 46.300-000 – TELEFONE: (77) 3455-2517.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO – PLEITO DA EMPRESA CONCEDIDO PELA MUNICIPALIDADE – NECESSIDADE DE IMEDIATO INICIO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTIDAS NO CONTRATO E NA LEI Nº 8.666/93.

Prezado (a) Senhor (a),

Através da presente **NOTIFICAMOS** a empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34171942/0001-54**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, determinou **ABERTURA de Processo Administrativo tombado sob nº 009/2023 (ADM/LICIT)** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo do **Tomada de Preços nº 001/2022 que gerou o Contrato Administrativo nº 292/2022** em vigência celebrado entre essa empresa e a municipalidade, tendo como objeto a execução de obra e serviços de engenharia de urbanização/requalificação de vias públicas no município de Caculé/Ba., objeto do Convênio P+B nº 885642/2019-PMC/MDR.

O setor de Licitações do município encaminhou à Secretaria de Administração comunicação interna informando que a empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34171942/0001-54**, efetivou pedido de reequilíbrio econômico e financeiro referente ao contrato supramencionado. O setor de licitações informou que após as devidas análises e tramite administrativo o pedido da empresa foi deferido. Em ato contínuo o setor de licitações confeccionou o Termo Aditivo e encaminhou à empresa através de e-mail e também pelo



WhatsApp do responsável pela empresa. Por fim o setor de licitações informou ainda que publicou no Diário Oficial do Município uma convocação para que o representante da empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA.**, comparecesse no setor de licitações para assinar o referido Termo Aditivo ou que entregasse o documento encaminhado devidamente assinado.

Entretanto o setor de licitações informou que a empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA.**, até o presente momento não compareceu ao setor para assinar o termo aditivo (que ela mesma requisitou) e da mesma forma não entregou o documento enviado devidamente assinado.

Ressaltamos que a empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº **34171942/0001-54**, participou de regular processo de licitação, assinou contrato administrativo com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.

O referido contrato, sofreu ADITIVO DE PRAZO, cujo termo foi devidamente assinado pelo representante da empresa, estando o contrato em plena vigência.

No atual momento, o município necessita que a empresa inicie de forma IMEDIATA os serviços objeto do contrato, para que não haja prejuízos maiores ao interesse e ao erário público.

Por isso mesmo, o município deferiu o pedido de reequilíbrio pleiteado pela própria empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº **34171942/0001-54**, mesmo tendo que arcar com o acréscimo do valor mediante disponibilização de verba própria.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade e que pode gerar sérios problemas ao município e ao interesse público) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº **34171942/0001-54**, compareça ao setor de licitações do município de Caculé para assinar o Termo Aditivo ao Contrato nº 292/2022 que concede reequilíbrio econômico e financeiro ao referido contrato.

Da mesma forma, fica NOTIFICADA a empresa SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34171942/0001-54, para que inicie os



serviços objeto do contrato no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento dessa notificação.

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade e pode acarretar prejuízo ao interesse público, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso podendo culminar nas penalizações de **RESCISÃO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE MULTA E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor da empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34171942/0001-54.**

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Despacho Administrativo:

Ao setor de licitações

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal